



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o nº 471/2014
Em 16 / 05 / 14

10/10/14
Protocolista



LEI Nº. 1086/2014

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ITARANA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4 320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 702 600,00 (setecentos e dois mil e seiscentos reais) através da seguinte dotação

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060007	Bloco de Investimento em Saúde	
060007 10	Saúde	
060007 10301	Atenção Básica	
060007 103010008	Saúde para Todos	
060007 1030100083 010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades e/ou Postos de Saúde	
060007 1030100083 010 44905100	Obras e Instalações	408.000,00

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001 15	Urbanismo	
080001 15451	Infra-estrutura Urbana	
080001 154510004	Programa de Desenvolvimento em Infra-estrutura	
080001 1545100043 018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Públicas	
080001 1545100043 018 44905100	Obras e Instalações	294.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente de

- I- Recursos repassados pelo Ministério da Saúde – FNS Fundo a Fundo – Proposta nº 1449206000113004 no valor de R\$ 408 000,00, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004,
- II- Recursos repassados pelo Ministério das Cidades – Contrato nº 0245566-1 no valor de R\$ 196 400,00, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004,
- III- Recursos repassados pelo Ministério das Cidades – Contrato nº 0255341-04 no valor de R\$ 98 200,00, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004,

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art 42 da Lei Federal nº 4 320/64

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Contrato de Repasse

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 16 de maio de 2014.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 16 de maio de 2014


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças